



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2018.153.148</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	19 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09H00MIN
<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, para elaboração e implantação dos programas PPRA e PCMSO, LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade das Secretarias Municipais do Município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Sala de reuniões da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Av. Independência, qd. 23, lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de Goiânia.
<b>PREGOEIRO(A):</b>	<b>CARLOS FELIPE GOMES JUNIOR</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço <a href="http://www.aparecida.go.gov.br">www.aparecida.go.gov.br</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037. E-mail: <a href="mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com">diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com</a> .	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” nº 011/2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, para elaboração e implantação dos programas PPRA e PCMSO, LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade das Secretarias Municipais do Município de Aparecida de Goiânia-GO,** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

**2.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

**2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- 2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 3.2.** Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.
  - 3.2.1.** Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.
  - 3.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 3.3.** A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 3.4.** No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:



ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) **Constituição Societária, conforme o caso:**

c1) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- c4) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- c5)** Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;
- e) Declaração de Habilitação** da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.
- 3.6.** Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.
- 3.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).**

#### 4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

- 4.1.** A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, (**conforme modelo do Anexo II**) contendo:
- 4.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 4.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 4.1.3.** A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s)



em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**4.1.3.1.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- e) Ausência de marca, poderá ser sanada pelo representante legal, durante a análise das propostas, mediante autorização do(a) pregoeiro(a).

**4.1.4. DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 4.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 4.4.** Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 4.5.** O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua



proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

**4.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**4.6.1.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.**

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

**5.2.** Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

**5.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

**5.2.2.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

**5.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

**5.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;



- 5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e ao(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;
- 5.8. Após a fase de negociação, ao(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 5.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 5.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**
- 5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.**
- 5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**
- 5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**
- 5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- 5.9. Após a fase de negociação, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referência para formulação do valor estimado.**
- 5.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.



- 5.11. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**
- 5.12.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 5.13.** Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 5.14.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 5.14.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

### **6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

#### **6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**d) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e) Quando se tratar de Microempreendedor Individual,** apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**6.2.3. Decreto de autorização,** devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão.** Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

### **6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal,** por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual,** por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal,** por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho,** por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



**6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**

**6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).**

#### **6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**6.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1. Certidão de registro no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA** da região onde está situada a sede da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos; com indicação clara das atividades técnicas permitidas a Empresa em função de seu quadro técnico;

**6.5.2. Atestado de capacitação técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**6.5.3. Capacitação técnico-profissional - Atestado** emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições inerentes ao objeto deste Edital, com a(s) respectiva(s) CAT – Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitido e devidamente certificado pelo Conselho Profissional Competente, de características pertinentes com o objeto desta licitação.

**8.7.3.1.** Caso o(s) RT(s) indicado(s) não esteja(m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social e/ou certidão apresentada no subitem 8.7.1 do Edital, o(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços



## 6.6. DECLARAÇÕES

- 6.6.1. Declaração** da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;
- 6.6.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- 6.6.3.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- 6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 6.7.1 -** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.
- 6.8.** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.
- 6.10.** A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.
- 6.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 6.12.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

## 7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.**
- 7.2.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



- 7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.15 deste edital.

## 8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.15 deste edital.
- 8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.
- 8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 8.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

## 9. DA ENTREGA E FORNECIMENTO

- 9.1. Os documentos deverão ser entregues nos seguintes prazos:
- a) Os PPRA's em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- b) O PCMSO em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;



- c) O LTCAT em 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato;
- d) O Laudo de Insalubridade e Periculosidade em 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do contrato

## 10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
  - 10.2.1.** Data de emissão;
  - 10.2.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
  - 10.2.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
  - 10.2.4.** Valor unitário e total;
  - 10.2.5.** Especificação do objeto fornecido.
- 10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 10.4.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.
- 10.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 10.6.** Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte  **Dotação Orçamentária: 2019.03.0359.04.122.3039.2340.33.90.39 – fonte: 100 – Ficha 20190476.**
- 11.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Tesouro Municipal e financiamento do programa PMAT/BNDES.



## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

**12.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

### 12.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.5.1.** Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pelas Leis Federal, Estadual e Municipal e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho Emprego:

**12.5.2. Comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;**

12.5.3. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

12.5.4. Dispor de profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

12.5.5. Para a elaboração do PPRA deverá ser indicado, **no mínimo um Engenheiro de Segurança do Trabalho**, visitando cada unidade/ secretária para a realização das inspeções, avaliações e levantamento dos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes, assim como indicar os EPI's adequados para as atividades para minimização ou eliminação dos riscos, e elaboração do cronograma de ações;

12.5.6. Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado no mínimo um Médico do Trabalho Coordenador;

12.5.7. Para elaboração do LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade deverá ser indicado no mínimo um Engenheiro de Segurança do Trabalho, obedecendo as normas regulamentadoras e legislações vigentes, realização de análises quantitativas para os agentes físicos e químicos e análise qualitativa para os agentes biológicos;

12.5.8. **Manter equipamentos devidamente calibrados** para realização das avaliações quantitativas necessárias, anexar certificado de calibração dos equipamentos no LTCAT e Laudos de Insalubridade e Periculosidade;



- 12.5.9. Todos os documentos deverão ser entregues conforme especificações e formato (incluindo códigos) exigido pelo e-social;
- 12.5.10. Em cada unidade/secretária será feita a inspeção e medições necessárias, obedecendo, no mínimo as Leis Federais, Estaduais e Municipais, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho Emprego e NHO – Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO.
- 12.5.11. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimento prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;
- 12.5.12. Correção por contra da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.
- 12.5.13. Observar as especificações contidas neste Termo;
- 12.5.14. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- 12.5.15. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 12.5.16. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Aparecida de Goiânia ou a terceiros; decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao cumprimento do contrato;
- 12.5.17. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da Contratada:
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
  - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - Aceitar, nos termos do art. 65 §1ª da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória da licitação;
- 12.5.18. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

## **12.6. DA CONTRATANTE:**

- 12.6.1. Cabe a CONTRATANTE, fornecer a relação nominal das unidades, secretarias e responsáveis para realização dos documentos.
- 12.6.2. Comprometer-se a implantar os programas específicos e ações de saúde e segurança, decorrentes das avaliações identificadas pela Contratada.
- 12.6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- A contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.



- 12.6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- 12.6.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- 12.6.5. Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- 12.6.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**13.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**13.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**13.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;



- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**13.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**13.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

#### **14. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**14.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.2.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**15.3.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**15.4.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**15.5.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**15.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**15.1.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e



devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

- 15.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 15.1.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 15.2.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 15.3.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
  - Anexo II - Carta Proposta (modelo)**
  - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
  - Anexo IV - Declaração de Habilitação**
  - Anexo V - Declaração que não emprega menor**
  - Anexo VI - Declaração de fato impeditivo**
  - Anexo VII - Minuta de contrato**
- 15.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 15.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 15.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 15.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a



- promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 15.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.14.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 15.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
- SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**  
**Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga**  
**Aparecida de Goiânia - CEP: 74.968-150**  
**Fone: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037**  
**E-mail: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com)**  
**Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.**
- 15.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).
- 15.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 15.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 15.19.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe



de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

## **16. DO FORO**

**16.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

**Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia**, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**  
Secretário de Executivo de Licitação

**CARLOS FELIPE GOMES JUNIOR**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem como objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para elaboração e implantação dos programas: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais, Laudo de Insalubridade e Periculosidade e **Análise Ergonômica do Trabalho**. Fornecer assessoria técnica em segurança e saúde do trabalho, bem como treinamento dos gestores das secretarias para monitoramento diários de riscos e uso de EPI's, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios, observando as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade da contratação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.732 de 11 de dezembro 1998 - Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT), Decreto 3048/99 e Instrução Normativa nº. 99/2003, Instrução Normativa 99 do INSS, datado de 05.12.03, Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria 3.214/78 - através das Normas Regulamentadoras 7, 9, 15, 16 e 17 e Convenção 161 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), o qual trata da obrigatoriedade da avaliação, análise dos ambientes de trabalho com elaboração de laudos ambientais.

A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia fará a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, afim de adequação à legislação previdenciária, e trabalhista vigente no país, conforme demanda necessária e urgência que requerer a implantação.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ORÇADOS**

**3.1. CONFECÇÃO DO PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS**

**3.1.1.** Os PPRA's deverão ser elaborados por secretarias e deverão constar, entre outras informações estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 9, as avaliações qualitativas dos agentes físicos, químicos e biológicos os quais os servidores estão expostos, assim como os meios de proteção individual e coletiva a serem adotadas, o documento base deverão ser realizado por GHE – Grupo Homogêneo de Exposição e deverão ser apresentadas as ações e medidas de segurança a serem adotadas (de ordem educativa e normativa).

**3.1.2.** A elaboração e implantação dos programas deverá ser realizado **apenas por Engenheiro de Segurança do Trabalho**.



**3.1.3.** Os programas deverão ser entregues em documento físico e digital, separados por secretaria, conforme estrutura administrativa constando validade.

**3.1.4.** Sempre que necessário e antes de findar o prazo de vigência do contrato de assessoria técnica, a contratada deverá realizar a análise global do programa de cada secretaria, para avaliação de seu desenvolvimento, ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

## **3.2. CONFEÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

**3.2.1.** Os PCMSO's deverão ser elaborados por secretarias e deverão constar, entre outras informações estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 7, a realização obrigatória de exames médicos: admissional, periódico, retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional. Detalhando os exames complementares a serem realizados por função.

**3.2.2.** Os programas deveram ser planejados e implantados com base nos riscos levantados no PPRA.

**3.2.3.** Os programas deverão obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

**3.2.4.** A elaboração e implantação dos programas deverão ser realizadas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT especificamente pelo Médico do Trabalho.

**3.2.5.** Os programas deverão ser entregues em documento físico e digital, separados por secretaria, conforme estrutura administrativa constando validade.

**3.2.6.** Anexar cópia do registro profissional do Médico do Trabalho, responsável pelo levantamento técnico e emissão do documento, conforme art. 58 1, da Lei 8.213 de 199.

**3.2.7. A responsabilidade da realização dos exames previstos no item 3.2.1, será exclusivamente da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, cabendo a esta, a organização o controle e a centralização destes resultados junto a Secretaria de Administração (Departamento de Recursos Humanos);**

## **3.3. CONFEÇÃO DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO**

**3.3.1.** Os LTCAT's deverão ser realizados por secretária sendo: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, Secretaria da Saúde, Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Administração e Secretária Municipal de Educação e Cultura;

**3.3.2.** O laudo deverá constar as avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes de físicos, químicos e biológicos (NR 15 e seus anexos), dos setores e funções que poderá estar exposta;

**3.3.3.** Utilizar aparelhagem adequada e devidamente calibrada para monitoramento quantitativo dos agentes físicos e químicos;



**3.3.4.** Concluído o **LTCAT**, a contratada deverá apresentar um “Resumo do Laudo”, por secretaria e função, informando se há direito a adicional, qual percentual e indicar o código GFIP adequado de acordo com Lei previdenciária 9.528/97;

**3.3.5.** Anexar as ART's devidamente pagas em cada LTCAT por secretaria, e laudos de calibração atualizados e em vigência de todos os equipamentos utilizados para monitoramento ambiental;

**3.3.6.** O laudo deverá ser elaborado apenas **por Engenheiro de Segurança do Trabalho**;

**3.3.7.** O laudo deverá ser entregue em documento físico e digital, separados por secretaria;

**3.3.8.** Anexar cópia do registro profissional do **Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pelo levantamento** técnico e emissão do documento.

#### **3.4. CONFECÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

**3.4.1.** Os laudos deverão ser realizados por secretária sendo: Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, Secretária da Saúde, Secretária do Meio Ambiente, Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretária Municipal de Mobilidade e Defesa Social e Secretária Municipal de Planejamento e Regulação;

**3.4.2.** Os laudos deverão constar avaliações qualitativas e **quantitativas** dos ambientes de trabalho, por função, identificando as atividade e operações insalubres descrevendo seu grau de exposição conforme especificação da NR 15, atividades e operações perigosas conforme especificação da NR 16, e aposentadoria especial conforme Decreto n.º 3.048 de Maio de 1999 Anexo IV, da Previdência Social;

**3.4.3.** Anexar as ART's devidamente pagas em cada laudo por secretaria;

**3.4.4.** O laudo deverá ser elaborado **apenas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho**;

**3.4.5.** O laudo deverá ser entregue em documento físico e digital, separados por secretaria;

**3.4.6.** Anexar cópia do registro profissional **do Engenheiro de Segurança do Trabalho, responsável** pelo levantamento técnico e emissão do documento.

#### **4. EXIGÊNCIAS GERAIS**

**4.1.** Todos os laudos deverão ser confeccionados e entregues por secretaria, conforme a estrutura administrativa, sendo obrigatoriamente entregues em cópia impressa e digital, devidamente assinados e rubricados pelo profissional emitente, atendendo os prazos acordados em conformidade com a legislação.

**4.2.** O prazo de entrega dos documentos técnicos deverão ser acordados entre as partes e em conformidade com a lei a contar da assinatura do contrato. Se houver necessidade, o Município poderá através de Processo Administrativo cabível solicitar a prorrogação do contrato de prestação do serviço, mediante apresentação de justificativa fundamentada e em conformidade com a legislação pertinente e somente se for necessário e conveniente.



**4.3.** A solicitação de serviços e o escalonamento das horas de visitação mensal serão estabelecidos em cronograma a ser definido entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos - Segurança do Trabalho. O controle de horas e atividades serão realizados através de planilhas, as quais serão anexadas aos empenhos para posterior realização dos pagamentos.

**4.4.** As empresas deverão apresentar **o valor por serviço elencado e o valor da assessoria mensal por hora, gerando o valor global, podendo para** tanto solicitar visita junto a Administração com a finalidade de quantificar e fundamentar os valores para as propostas.

**4.5.** A Assessoria Técnica Mensal, somente terá início após a entrega de todos os documentos técnicos, com prazo de vigência de 12 meses, em acompanhamento a vigência dos documentos base (LTCAT, PPRA e PCMSO e **Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Análise Ergonômica conforme NR 17). Em caso de necessidade de nova avaliação dos documentos, ficará a cargo da Prefeitura / Secretaria da Administração as medições necessárias para posterior análise.**

**4.6.** Deverá ser utilizada a planilha no Anexo I para preenchimento de valores dos serviços solicitados no objeto a título de proposta, conforme segue:

## **5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os documentos deverão ser entregues nos seguintes prazos:

e) Os PPRA's em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

f) O PCMSO em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

g) O LTCAT em 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato;

h) O Laudo de Insalubridade e Periculosidade em 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do contrato.

## **6. DO PRAZO**

**6.1.** O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93;

**6.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 88 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

**6.3.** A rescisão deverá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso I a XII, XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;



II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação;

**6.4.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**6.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **7. VALOR ESTIMADO E FONTE DE RECURSO**

**7.1** A presente contratação está estimada em R\$ 565.235,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais) e deverá incluir todos os custos diretos ou indiretos decorrentes do mesmo, ainda que não especificados e que sejam necessários à consecução do referido, salário de funcionários, benefícios, taxas de administração, lucro, transporte para a realização da prestação do serviço.

**7.2** A despesa com o presente objeto será cumprido em apenas um empenho a cargo da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_ elemento de despesa \_\_\_\_\_.

**7.3** Os recursos financeiros utilizados para custear a presente despesa serão recursos provenientes do Tesouro Municipal e financiamento do Programa PMAT/BNDES.

**7.4** O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- 1.** Data de emissão;
- 2.** Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, área pública, Setor Solar Central Park, CNPJ nº 01.005.727/0001-24;
- 3.** Valor unitário;
- 4.** Valor total;
- 5.** A especificação dos objetos entregues;

**7.5** O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

**7.6** Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Administração, nota fiscal/fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal, devidamente acompanhado das Certidões Negativas junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**7.7** As contas serão pagas até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.



**7.8** Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

## **8. OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATADA:**

Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pelas Leis Federal, Estadual e Municipal e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho Emprego:

**A. Comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;**

B. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

C. Dispor de profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

D. Para a elaboração do PPRA deverá ser indicado, **no mínimo um Engenheiro de Segurança do Trabalho**, visitando cada unidade/ secretária para a realização das inspeções, avaliações e levantamento dos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes, assim como indicar os EPI's adequados para as atividades para minimização ou eliminação dos riscos, e elaboração do cronograma de ações;

E. Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado no mínimo um Médico do Trabalho Coordenador;

F. Para elaboração do LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade deverá ser indicado no mínimo um Engenheiro de Segurança do Trabalho, obedecendo as normas regulamentadoras e legislações vigentes, realização de análises quantitativas para os agentes físicos e químicos e análise qualitativa para os agentes biológicos;

G. **Manter equipamentos devidamente calibrados** para realização das avaliações quantitativas necessárias, anexar certificado de calibração dos equipamentos no LTCAT e Laudos de Insalubridade e Periculosidade;

H. Todos os documentos deverão ser entregues conforme especificações e formato (incluindo códigos) exigido pelo e-social;

I. Em cada unidade/secretária será feita a inspeção e medições necessárias, obedecendo, no mínimo as Leis Federais, Estaduais e Municipais, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho Emprego e NHO – Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO.



- J. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimento prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;
- K. Correção por contra da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.
- L. Observar as especificações contidas neste Termo;
- M. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- N. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- O. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Aparecida de Goiânia ou a terceiros; decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao cumprimento do contrato;
- P. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da Contratada:
- e. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
  - f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - g. Aceitar, nos termos do art. 65 §1ª da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - h. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória da licitação;
- A. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

## **8.2 DA CONTRATANTE:**



- B. Cabe a CONTRATANTE, fornecer a relação nominal das unidades, secretarias e responsáveis para realização dos documentos.
- C. Comprometer-se a implantar os programas específicos e ações de saúde e segurança, decorrentes das avaliações identificadas pela Contratada.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- a.1) A contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **9. DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1 O gestor da presente contratação será o Senhor Valdinei Gabriel de Sousa Filho, matrícula 38084.**

**Aparecida de Goiânia, 27 de novembro de 2018.**

**CARLOS MOREIRA**  
**Secretário de Administração**



### ANEXO I - A

Planilha para preenchimento de valores dos serviços solicitados no objeto a título de proposta:

ITEM 01	IDENTIFICAÇÃO			VALORES			
Nº	Secretarias	Funções	Qtd. Funcionários	Ppra	Pcmso	Ltcat	Laudo de insalubridade e periculosidade
1	Fundef / fundeb	Professores	2411	X	X		
2	Gab. Do prefeito	Administrativo	85	X	X		
3	Gab. Do vice prefeito	Administrativo	10	X	X		
4	Proc. Geral do município	Administrativo	63	X	X		
5	Sec. Mun. De esporte, lazer e juventude	Administrativo (manutenção)	163	X	X	X	X
6	Sec. Mun. De infraestrutura e obras	Tanque de combustível diesel, fabricação de massa asfáltica, manutenção de lava jato.	190	X	X	X	X
7	Secretaria da fazenda	Administrativo	157	X	X		
8	Secretaria da saúde	Profissionais da saúde, vigia, motorista, borracharia e mecânica	2747	X	X	X	X
9	Sec. Do meio ambiente	Administrativo (motorista carro)	120	X	X		X
10	Sec. Do desenvolvimento urbano	Gari, cemitério, roçagem, central de óbito, manutenção, plantio de mudas, eletricidade.	920	X	X	X	X
11	Sec. Especial de projetos e capacitação de recursos	Administrativo	22	X	X		
12	Sec. Mun. De assistência social	Administrativo	398	X	X		X
13	Sec. Mun. De administração (veículos leves)	Administrativo, lava jato, oficina mecânica, combustível, marcenaria, manutenção, eletricidade.	397	X	X	X	X



14	Sec. Mun. De articulação política	Administrativo	34	X	X		
15	Sec. Mun. De ciência, tecnologia e inovação	Administrativo/manutenção hospital	40	X	X		X
16	Sec. Mun. De desenvolvimento econômico	Administrativo	51	X	X		
17	Sec. Mun. De educação e cultura	Montagem de palco e tenda, eventos, som, merendeira, vigia.	2150	X	X	X	X
18	Sec. Mun. De governo	Administrativo	35	X	X		
19	Sec. Mun. De mobilidade e defesa social	Administrativo, Guarda Municipal	629	X	X		X
20	Sec. Mun. De planejamento e regulação	Administrativo, fiscais	150	X	X		X
21	Secretaria mun. De trabalho	Administrativo	75	X	X		
22	Sec. Mun. De transparência, fiscalização e controle	Administrativo	56	X	X		
23	Sistema mun. De defesa do consumidor - smdc/ procon	Administrativo	30	X	X		
Total R\$							
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>							

Engenheira de Segurança do Trabalho  
Rodrigo Oliveira Pinto  
CREA: 11.478/D-GO

Técnico de Segurança do Trabalho  
Valdinei Gabriel de Sousa



**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA \_\_: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_**

\_\_\_\_ (**assinatura**)\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

À Sr(a). Pregoeiro(a)

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

À Sr(a). Pregoeiro(a)

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, DECLARA junto o(a) Pregoeiro(a), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal  
investidura.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do edital)**

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, VISANDO A  
AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, COM  
ENTREGA INTEGRAL E IMEDIATA, NA  
FORMA QUE SEGUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA \_\_\_\_\_, situada na RUA \_\_\_\_\_ – SETOR \_\_\_\_\_ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI- RG nº \_\_\_\_\_ e escrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1. Constitui objeto do presente instrumento à contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para elaboração e implantação dos programas: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa**



**de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais, Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Análise Ergonômica do Trabalho. Fornecer assessoria técnica em segurança e saúde do trabalho, bem como treinamento dos gestores das secretarias para monitoramento diários de riscos e uso de EPI's, através da Secretaria Municipal de Administração,** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os documentos deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) Os PPRA's em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- b) O PCMSO em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- c) O LTCAT em 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato;
- d) O Laudo de Insalubridade e Periculosidade em 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.



- 4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 4.3.1. Data de emissão;
  - 4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
  - 4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
  - 4.3.4. Valor unitário e total;
  - 4.3.5. Especificação do objeto fornecido.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.6. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_
- 5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal e financiamento do programa PMAT/BNDES**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
  - 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
  - 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
  - 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
  - 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
  - 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



- 6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9.** Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10.** Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.1.11.** Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pelas Leis Federal, Estadual e Municipal e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho Emprego:
- 6.1.12. Comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;**
- 6.1.13.** Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;
- 6.1.14.** Dispor de profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- 6.1.15.** Para a elaboração do PPRA deverá ser indicado, **no mínimo um Engenheiro de Segurança do Trabalho**, visitando cada unidade/ secretária para a realização das inspeções, avaliações e levantamento dos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes, assim como indicar os EPI's adequados para as atividades para minimização ou eliminação dos riscos, e elaboração do cronograma de ações;
- 6.1.16.** Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado no mínimo um Médico do Trabalho Coordenador;
- 6.1.17.** Para elaboração do LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade deverá ser indicado no mínimo um Engenheiro de Segurança do Trabalho, obedecendo as normas regulamentadoras e legislações vigentes, realização de análises quantitativas para os agentes físicos e químicos e análise qualitativa para os agentes biológicos;
- 6.1.18. Manter equipamentos devidamente calibrados** para realização das avaliações quantitativas necessárias, anexar certificado de calibração dos equipamentos no LTCAT e Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- 6.1.19.** Todos os documentos deverão ser entregues conforme especificações e formato (incluindo códigos) exigido pelo e-social;
- 6.1.20.** Em cada unidade/secretária será feita a inspeção e medições necessárias, obedecendo, no mínimo as Leis Federais, Estaduais e Municipais, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho Emprego e NHO – Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO.
- 6.1.21.** Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimento prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;



**6.1.22.** Correção por contra da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

**6.1.23.** Observar as especificações contidas neste Termo;

**6.1.24.** A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

**6.1.25.** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

**6.1.26.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Aparecida de Goiânia ou a terceiros; decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao cumprimento do contrato;

**6.1.27.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da Contratada:

a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c. Aceitar, nos termos do art. 65 §1ª da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória da licitação;

**6.1.28.** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

**6.2. O CONTRATANTE se compromete a:**

**6.2.1.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

**6.2.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

**6.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.

**6.2.5.** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

**6.2.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**6.2.7.** Cabe a **CONTRATANTE**, fornecer a relação nominal das unidades, secretarias e responsáveis para realização dos documentos.

**6.2.8.** Comprometer-se a implantar os programas específicos e ações de saúde e segurança, decorrentes das avaliações identificadas pela Contratada.



**6.2.8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a) A contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

**6.2.8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

**6.2.8.3.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

**6.2.8.4.** Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

**6.2.8.5.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**7.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**7.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**7.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**7.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**7.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:



- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
  - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**7.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**7.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1 -** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2 -** A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3 -** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



## 9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_